




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ vem, através deste, dar ciência e intimar a Arquiteta e Urbanista Dayse de Almeida Soares acerca da decisão de fl. 95, constante do processo administrativo ético-disciplinar nº 2008-5-11905, cujo conteúdo está preservado em razão dos mais elevados preceitos constitucionais. Prazo recursal: 60 (sessenta) dias, a contar da presente publicação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ